A PARTIR DE 8/9/2015, A DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO FOI DISPONIBILIZADA AOS ÓRGÃOS EXECUTORES VIA ACESSO AO SISTEMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

DESPACHO

Comprovado o recebimento pelo Órgão Executor da documentação relativa à cobrança executiva, restitua-se o presente processo à Unidade Técnica para fins de apensamento aos autos do processo originador do débito e/ou multa, para arquivamento em conjunto, conforme determina o art. 6º, Resolução TCU nº 178/2005.

Brasília, 18 de setembro de 2017.

Noemia Naomi Matayoshi
Chefe do Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Mat. 3144-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58120049.